



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 127 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 01 de março de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Referida alteração torna-se necessária, tendo em vista que o Município precisa adequar as atribuições do Operador de Máquinas e Equipamentos, para fins de acrescentar as atribuições de operar máquinas de pequeno porte e tratores, que antes inexistiam no rol de atribuições.

Ademais, o Município tem necessidade em razão da escassez de servidores para desempenhar tal atribuição, bem como do aumento da demanda de serviços dessa natureza.

Portanto, estas são as objetivas razões pelas quais, o presente projeto de Lei Complementar, possa merecer a aprovação desta dos nobres edis.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

C.M.P. 12/MAR/2019 10:35 000006695



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **021** /2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de 2019, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo IX da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 1993, que descreve as atribuições do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, passa a ter a seguinte redação:

“Descrição – Serviço Mensal:

Executar serviços sob as ordens do encarregado do departamento;

Manter a limpeza e a conservação das máquinas, equipamentos, bem como as dependências da unidade de trabalho;

Proceder a lubrificação das máquinas e equipamentos de acordo com a orientação do chefe imediato e instruções normativas;

Ajudar na carga e descarga de materiais e na sua movimentação interna;

Outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo chefe imediato;

Operar máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, inclusive tratores.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de março de 2019.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis